LEI Nº 3390 de 04 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre a denominação da Rua 16 A (Dezesseis A) do Loteamento Chácaras Recreio Planalto.
(Autoria: Vereador Alexandre Pinheiro).

MURILO ANTÔNIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º Passa a denominar-se oficialmente "Lápis-Lazúli" a Rua 16 A (Dezesseis A) do Loteamento Chácaras Recreio Planalto, Monte Mor - SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 04 de Novembro de 2025.

MURILO ANTÔNIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO:21758062860 Assinado de forma digital por MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO:21758062860
Dados: 2025.11.07 14:53:19 -03'00'

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT:72439084891 Assinado de forma digital por LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT:72439084891
Dados: 2025.11.07 15:12:02 -03'00'

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração